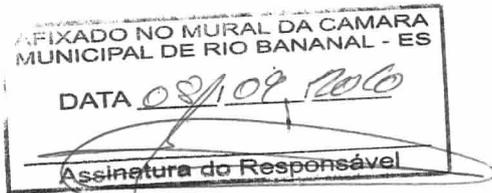




Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito



LEI Nº. 1048, DE 08 DE SETEMBRO DE 2010.



“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUXILIO NA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA FAMILIAS CARENTES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a cobrir despesas na construção e reforma de unidades habitacionais para as famílias carentes deste município.

Art. 2º Fica condicionado a prestação do benefício criado por esta lei, ao cadastro social, realizado pela Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente: 0824400222.067 – Auxilio na Construção e Reformas de Unidades Habitacionais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos oito (08) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dez (2010).

FELISMINO ARDIZZON

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO, NESTA SECRETARIA DATA SUPRA.

JOSEMAR LUIZ BARONE
Secretário Municipal de Administração

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 08/09/2010
Encarregada
Ana Paula Lázari